



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY-SE
Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhy-SE
CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04

DECRETO Nº. 49 /2025
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o percentual de antecipação do décimo terceiro salário dos servidores públicos de provimento efetivo do município de Santa Luzia do Itanhy.

Art. 2º. O décimo terceiro salário será pago da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) será pago no mês de aniversário do servidor;

II – 50% (cinquenta por cento) será pago até o final do exercício financeiro de cada ano.

Art. 3º. O pagamento integral do décimo terceiro salário permanece assegurado, na forma do artigo anterior e nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhy/SE, 22 de dezembro de 2025.


ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO

Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhy/SE